



GOVERNO DE ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO ROQUE  
**E. E. "PROF<sup>a</sup>. ALTINA JÚLIA DE OLIVEIRA"**

Av. Lamartine Navarro, nº 556 - Centro - Mairinque - SP  
CEP: 18.120-000 - Fones: (11)2118-6016/(11)2118-6017  
e-mail: e016081a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL N° 02/2026 — ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PAEET (PROJETO DE APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO TÉCNICO)**

**Unidade Escolar: E.E. Prof.<sup>a</sup> Altina Júlia de Oliveira**

**Unidade Regional de Ensino: São Roque**

**Município: Mairinque Data: 05/02/2026**

**Eixo(s) Tecnológico(s) ofertado(s): Gestão e Negócios**

**Curso(s) Técnico(s) Integrado(s): Administração e Logística**

O Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade Escolar acima identificada, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo de seleção e atribuição de carga horária para docente atuante no Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET), para atuação no Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP), conforme dispõe a Resolução SEDUC nº 11/2024 e a Resolução SEDUC nº 167/2025.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar e atribuir carga horária a docente para atuar no PAEET, com foco no acompanhamento do currículo e operacionalização do IFTP, visando apoiar a aprendizagem dos estudantes.

1.2. Cada unidade escolar que ofertar IFTP contará com, no mínimo, 1 (um) docente PAEET, por eixo tecnológico ofertado.

1.3. Havendo oferta de itinerários em dois ou mais eixos tecnológicos, a unidade fará jus a um docente PAEET por eixo.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Resolução SEDUC nº 11, de 08/02/2024 — dispõe sobre o Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET) e dá providências correlatas.

2.2. Resolução SEDUC nº 167, de 18/12/2025 — dispõe sobre a atribuição de aulas do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP) e dá providências correlatas, incluindo disposições sobre PAEET.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE PAEET**

3.1. Compete ao docente PAEET atuar na organização e suporte pedagógicos, incluindo apoio formativo aos estudantes, monitoramento de aprendizagem e frequência, articulação com coordenação/gestão, substituição em faltas de docentes do itinerário, apoio à integração FGB-itinerário, organização de visitas técnicas, identificação de necessidades pedagógicas e de infraestrutura e ações de divulgação dos cursos.

3.2. Compete ainda ao docente PAEET promover e organizar a supervisão de estágio, incluindo articulação com setor produtivo, análise de campo de estágio, orientação documental, acompanhamento e avaliação do estudante, visitas e relatórios.

3.3. No âmbito do IFTP, o docente PAEET responde por funções pedagógicas, de supervisão de estágio e de gestão administrativa do eixo ao qual estiver vinculado.

## **4. DA CARGA HORÁRIA (AULAS) DO PAEET**

4.1. A carga horária do PAEET será definida por eixo tecnológico, conforme o número de turmas IFTP no eixo e o tipo de atendimento da unidade, distribuída por todos os dias da semana e turnos de funcionamento.

4.2. Quantitativos (em aulas semanais):

- 12 aulas semanais — para escolas de tempo parcial que possuam de 1 a 3 turmas do itinerário técnico no respectivo eixo;
- 16 aulas semanais — para escolas PEI (modelo de 7 ou 9 horas) que possuam de 1 a 3 turmas do itinerário técnico no respectivo eixo; ou
- 20 aulas semanais — para escolas de tempo parcial ou PEI (7 ou 9 horas) que possuam 4 ou mais turmas do itinerário técnico no respectivo eixo.

4.3. A carga horária atribuída ao PAEET será somada à carga horária das aulas regulares do(s) componente(s) curricular(es) do docente, respeitado o limite de 36 aulas semanais, nos termos da legislação aplicável.

4.4. Além das aulas associadas ao PAEET, o docente deverá cumprir as demais horas de trabalho previstas na legislação vigente que dispõe sobre a carga horária dos docentes da rede estadual de ensino.

4.5. Campo para preenchimento pela escola: Eixo: Gestão e Negócios | N° de turmas: 05 | Tipo : PEI de 07 horas | PAEET: 20 aulas/semana

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATUAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se docentes contratados, nos termos da legislação pertinente com **aulas atribuídas especificamente do ensino técnico**, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação.

5.2. Requisitos específicos para atuação no PAEET no **Itinerário de Formação Técnica Profissional - IFTP**:

- a) possuir formação/habilitação compatível com o eixo tecnológico (vedada atuação em eixo distinto da formação);
- b) ter aulas atribuídas do IFTP na mesma unidade escolar em que pretende atuar como PAEET;

5.3. Excepcionalmente, comprovada a inexistência de docente que atenda às condições estabelecidas, poderá ser selecionado para atuar como PAEET docente com aulas atribuídas nos componentes do IFTP em outra unidade escolar da rede estadual, desde que no mesmo eixo tecnológico de sua formação acadêmica.

5.4. O docente selecionado deverá exercer as atribuições específicas do projeto, presencialmente, na unidade escolar.

## 6. DA SELEÇÃO, COMISSÃO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

6.1. A seleção e a escolha do docente PAEET observarão as premissas da transparência, prioridade por vínculo com a unidade escolar, preferência por docente com maior número de aulas atribuídas na unidade, compatibilidade de formação, experiência no eixo tecnológico e demais critérios previstos em norma.

6.2. A escolha será realizada pelo gestor da unidade escolar em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino/Educacional, observados os critérios estabelecidos nas Resoluções.

6.3. Critérios mínimos para análise dos candidatos:

- a) análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato na área do eixo tecnológico do curso, priorizando, quando pertinente, a experiência prática;
- b) compatibilização do perfil e da qualificação profissional com a natureza das atribuições relativas ao posto;

- c) experiência anterior em assessoramento pedagógico ou atuação docente na perspectiva da educação profissional;
- d) valorização de certificados de participação em cursos;
- e) análise de Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino, a ser entregue pelo candidato;
- f) existência de vínculo com a escola, preferencialmente, caso cumpra com os demais critérios.

6.4. A seleção dos docentes para atuação como PAEET ocorrerá, preferencialmente, na unidade escolar em que o professor tiver maior número de aulas atribuídas.

## **7. DA INSCRIÇÃO: PERÍODO, LOCAL E DOCUMENTOS**

7.1. Período de inscrição: de 06/02/2026 a 11/02/2026 (das 08h às 17h).

7.2. Encaminhar pelo e-mail institucional: e016081a@educacao.sp.gov.br

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO**

8.1. O processo será composto, por:

- Análise documental;
- Avaliação do perfil;
- Entrevista para verificação de aderência às atribuições do PAEET (pedagógicas e de estágio).

8.2. Cronograma (modelo):

- Publicação do edital: 06/02/2026
- Inscrições: 06/02/2026 a 11/02/2026
- Análise documental e Entrevistas: 12/02/2026
- Divulgação do resultado preliminar: 13/02/2026
- Prazo para recurso: 19/02/2026 (até 14 h)
- Resultado final e atribuição: 16/02/2026

## **9. DO RESULTADO, RECURSOS E ATRIBUIÇÃO NA SED**

9.1. O resultado será divulgado em mural da escola e/ou meio eletrônico oficial da unidade.

9.2. Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo indicado no cronograma.

9.3. A atribuição do docente PAEET será realizada na Secretaria Escolar Digital (SED), conforme disposições aplicáveis.

## **10. DA VEDAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, AFASTAMENTOS E CESSAÇÃO**

10.1. O docente PAEET **não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento, conforme norma vigente.**

10.2. Nos casos de licença-saúde, licença-acidente de trabalho, licença à gestante, licença-adoção e licença-maternidade, o(a) docente permanecerá com a carga horária relativa ao PAEET apenas para fins de pagamento enquanto perdurar a licença, sendo as aulas correspondentes liberadas, de imediato, para atribuição a outro(a) docente que venha efetivamente a ministrá-las.

10.3. A carga horária de professor do PAEET **poderá ser cessada por solicitação do docente ou por proposta da equipe gestora**, assegurados ampla defesa e contraditório, sendo a perda ratificada pela Supervisão, quando aplicável.

## **11. DA RECONDUÇÃO (CONTINUIDADE)**

11.1. O docente atuante no PAEET poderá ser reconduzido em continuidade para o ano letivo subsequente, desde que seu desempenho tenha sido considerado satisfatório, mediante Avaliação de Desempenho, nos termos da norma vigente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção da Unidade Escolar, em consonância com as orientações da Unidade Regional de Ensino e legislação vigente.

12.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

Rodolfo Benevides de Oliveira

Diretor de Escola

R.G.: 45321120-3/SP

## **ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO)**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Vínculo:** ( ) Efetivo ( ) Categoria F ( ) Contratado

**Componente(s) e aulas atribuídas no IFTP:**

**Possui aulas de FGB?** ( ) Sim ( ) Não

**Se sim, possui IFTP na mesma turma pretendida?** ( ) Sim ( ) Não

**Eixo tecnológico pretendido:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente das normas do edital.

Local/Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II — PLANO DE GESTÃO PEDAGÓGICA (ROTEIRO SUGERIDO)**

(Entregar em 1 a 3 páginas)

1. 1) Diagnóstico do eixo/curso (principais desafios de aprendizagem e de operacionalização do IFTP).
2. 2) Estratégias de acompanhamento da aprendizagem e frequência (indicadores, rotinas e intervenções).
3. 3) Integração com CGPG/gestão e docentes do itinerário e FGB (comunicação, devolutivas, ATPC).
4. 4) Organização do estágio e relação com setor produtivo (fluxos, documentação, monitoramento).
5. 5) Plano de ação mensal (metas, atividades, evidências de acompanhamento).